

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138 - 19/2026**

**Processo Administrativo SEI n.º 6310.2026/0003420-9**

**CONTRATANTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, a serem executados conforme as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 16.892,33 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**

**DATA DA SESSÃO**

22/06/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h00 até 14h00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4	
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	7
7. CONTRATAÇÃO.....	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6310.2026/0003420-9

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM**, por meio da Coordenadoria de Administração e Finanças- CAF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do [Art. 75, § II](#), e [Art. 33, § I e II](#) nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 22/06/202

**Horário da Fase de Lances:** 08h00 às 14h00

**Link:** [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, a serem executados conforme as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme Anexo II do Termo de Referência

**Obs.: Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da DESCRIÇÃO DO ITEM, contido na tabela acima, prevalecerá a DESCRIÇÃO DO ITEM da Tabela do Termo de Referência.**

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 2.2.3.1. O disposto na alínea “b” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
  - 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
  - 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
  - 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
    - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.6.2. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.6.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 100,00 (cem reais)**.

lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
  - 5.4.1. ***Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total, conforme modelo Anexo III, com os valores adequados à proposta vencedora.***
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
  - 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
  - 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
  - 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;
  - ANEXO II – Termo de Referência;
  - ANEXO III – Modelo da Proposta;
  - ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
  - ANEXO VI – Modelo de Declarações.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

**ANEXO II**  
**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, a serem executados conforme as necessidades da Administração. Os serviços serão realizados nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 190, atualmente nos 1º, 2º e 12º andares, bem como em outros locais eventualmente utilizados pelo Instituto.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação dos serviços de chaveiro justifica-se em razão da necessidade de manutenção dos armários e gaveteiros pertencentes ao Instituto, para assegurar a adequada conservação dos bens patrimoniais, bem como a segurança e o controle de acesso aos documentos e materiais neles armazenados. Além disso, os serviços de cópia e modelagem de chaves, abertura e conserto de fechaduras, bem como a troca de segredo, são necessários para atender às demandas rotineiras do Instituto, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas. A demanda inclui, complementarmente, a abertura e a confecção de novas chaves para os gaveteiros, os quais se encontram trancados e sem cópias disponíveis, circunstância que impactou o quantitativo estimado da contratação.

2.2. A necessidade de confecção de carimbos justifica-se para atender, especialmente, aos servidores que realizam atendimento ao público, os quais precisam ser identificados nas assinaturas de documentos físicos, bem como ao setor de protocolo, responsável por atestar o recebimento de processos e documentos. Ademais, contempla os demais servidores que venham a necessitar, mediante justificativa.

2.3. O quantitativo estimado foi dimensionado com base no histórico de consumo e nas projeções de atendimento das diversas unidades administrativas do Instituto, prevendo-se as reposições necessárias ao longo da vigência contratual.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Serviços de Chaveiro.

3.1.1. Prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a cópia e confecção de chaves, concerto e abertura de fechaduras, bem como a troca de segredo de fechaduras, destinados aos armários e gaveteiros pertencentes ao Instituto.

3.1.2. A descrição e os quantitativos dos serviços encontram-se discriminados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtde
1	Abertura de Fechadura para armário, gaveta ou gaveteiro	30
2	Cópia de chave escamoteável (dobrável) para armário, gaveta ou gaveteiro	30
3	Confecção de chave escamoteável (dobrável) para armário, gaveta ou gaveteiro	30
4	Conserto de fechadura para armário, gaveta ou gaveteiro	20
5	Troca de segredo de miolo para armário, gaveta ou gaveteiro	20
6	Fornecimento e instalação de fechadura nova para armário, gaveta ou gaveteiro (padrão para chaves escamoteáveis).	20

3.2. Forma de Prestação do Serviço:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

3.2.1. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação por e-mail ou por meio de Ordem de Serviço, conforme o subitem anterior, sem qualquer custo adicional ao contratante. Os serviços prestados deverão ser objeto de aceite/aprovação no ato de sua realização.

3.2.2. Quando solicitados em caráter emergencial, o prazo será de 03 (três) horas, contados do recebimento do pedido.

3.2.3. As solicitações deverão ser atendidas nas dependências do IPREM, com entrega em data e horário a ser previamente acordados.

3.2.4. A Contratada deverá executar os serviços utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

3.2.5. Os serviços serão realizados no horário de expediente do Instituto e, excepcionalmente, conforme a necessidade do serviço, poderão ser executados em horário extraordinário, inclusive após as 18 horas.

3.2.6. Os empregados da empresa contratada deverão, obrigatoriamente, identificar-se para fins de ingresso e permanência nas dependências do Instituto.

3.2.7. O acesso às dependências do Instituto estará condicionado à autorização do setor ao qual se destina o atendimento, bem como à identificação e ao acompanhamento por servidor do local.

3.2.8. A Contratada deverá designar profissionais com qualificação e conhecimento técnico compatíveis com os serviços contratados.

3.2.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da Contratante.

3.3. Serviços de Confeção e Fornecimento de Carimbo.

3.3.1. Descrição e quantitativos dos serviços, compreendendo a confecção e o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde
1	Carimbo automático autoentintado, com área de impressão aproximada de 18 mm x 47 mm (ou similar), com almofada interna recarregável, permitindo reposição de refil, contendo texto personalizado (até 2 linhas), conforme layout a ser fornecido pela Administração. Cor do material e da Tinta (Impressão): Preta.	50
2	Carimbo de madeira (tipo CNPJ) – com área de impressão aproximada de 4,0 cm x 6,0 cm (ou similar), com base em madeira e borracha gravada, para uso com almofada de tinta, contendo texto personalizado conforme layout a ser fornecido pela Administração.	10
3	Carimbo datador com base de 40 x 50 mm, modelo 6003. Altura do caractere: 3 mm. Medida da base: 40 x 50 mm. Formato da data: 01 JAN 2026. Datador com validade mínima de 10 anos a partir da data de entrega. Material: cabo em polipropileno, corpo em plástico ABS natural e base em aço carbono zincado. Deve conter texto personalizado, conforme layout a ser fornecido pela Administração.	5

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

4	Borracha para reposição em carimbo automático autoentintado: Confeccionada em fotopolímero ou borracha vulcanizada, com fita dupla-face de alta aderência, compatível com área de impressão aproximada de 18 mm x 50 mm, contendo texto personalizado conforme layout a ser fornecido pela Administração.	
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

3.3.2. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do comunicado da Contratante.

3.3.3. Os carimbos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Fornecimento emitida pelo IPREM.

3.3.4. Fica assegurado ao IPREM o direito de rejeitar os carimbos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a empresa vencedora obrigada a substituí-los no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação.

3.3.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

3.3.6. A empresa vencedora deverá comunicar formalmente ao Almoxarifado do IPREM, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previstos para a entrega dos materiais.

3.3.7. O recebimento dos materiais estará condicionado à verificação do atendimento às especificações técnicas, a ser realizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

3.3.8. Os carimbos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente acondicionados de forma a evitar danos, e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.3.9. Todas as unidades deverão ser entregues devidamente embaladas, de modo a garantir a adequada proteção durante o transporte e armazenamento, evitando violação e/ou danos ao produto.

3.3.10. A empresa vencedora deverá arcar com todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo frete, seguro, carga e descarga, desde a origem até a entrega no local de destino.

3.4. Ressalta-se que as quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas, não havendo obrigatoriedade de sua utilização integral, uma vez que a contratação será realizada sob demanda.

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Após o ateste do fiscal, o recebimento será considerado definitivamente realizado.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

4.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

4.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. Acompanhar e verificar o cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

5.3. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde deverão ser executados os serviços, adotando as providências necessárias.

5.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos constatados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender às solicitações em caráter emergencial, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Atender às solicitações no local indicado pelo IPREM, observadas as condições e diretrizes estabelecidas.

6.3. Executar os serviços utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6.4. Realizar os serviços no horário de expediente do Instituto e, excepcionalmente, fora desse horário, conforme necessidade do serviço.

6.5. Garantir que seus empregados estejam devidamente identificados para fins de acesso e permanência nas dependências do Instituto.

6.6. Observar que o acesso às dependências do Instituto está condicionado à autorização do setor competente e ao acompanhamento de servidor designado.

6.7. Designar profissionais qualificados e com conhecimento técnico adequado para a execução dos serviços contratados.

6.8. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.

6.9. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, no que se refere à execução dos serviços e à entrega dos materiais.

### 7. DA SUB CONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução não é recomendado, tendo em vista que os serviços de chaveiro e confecção de carimbos podem ser prestados por uma única empresa apta à execução de ambos os serviços. A contratação de um único fornecedor atende aos princípios da economicidade e da eficiência,

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

pois evita o aumento do custo operacional de gestão de múltiplos contratos e facilita a fiscalização contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

### 9. BEM DE LUXO

9.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 2021](#), tendo em vista que se trata de item de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

### 10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. A presente aquisição será dispensada a elaboração do ETP, nas hipóteses de dispensa de licitação: a) em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do “caput” do art.75 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), conforme [Instrução Normativa Nº 01/SEGES/2023](#).

### 11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. O setor de compras será o responsável pela realização da pesquisa de mercado, nos termos do Art. 23 da [Lei Federal nº 14.133/21](#), Art. 27 do [Decreto nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022](#) e a [Instrução Normativa nº 6/2023](#) da Secretaria de Municipal de Gestão.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do contrato serão custeadas pela dotação orçamentária indicada no orçamento vigente, respeitado princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

### 13. DA GARANTIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia para os serviços de chaveiro e para os carimbos fornecidos será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

13.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Administração, as chaves, carimbos ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou má qualidade de acabamento, por defeitos de fabricação.

### 14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. As faturas/notas fiscais serão emitidas a cada solicitação, de acordo com os serviços executados, em conformidade com as respectivas Notas de Empenho.

14.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da fatura/nota fiscal, mediante o atesto de recebimento dos serviços.

14.3. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

### 15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogada por até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no [Decreto Municipal nº 62.100/2022](#).

17.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da [Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017](#), editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

ANEXO III

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A (empresa)..... inscrita no  
CNPJ sob nº ....., estabelecida  
na....., nº....., telefone/fax  
nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto, nos  
seguintes preços e condições:

<b>Grupo 1</b>				
<b>Item 1 – Serviços de chaveiro</b>		<b>QTDE</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1	Abertura de Fechadura para armário, gaveta ou gaveteiro	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Cópia de chave escamoteável (dobrável) para armário, gaveta ou gaveteiro	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Confecção de chave escamoteável (dobrável) para armário, gaveta ou gaveteiro	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Conserto de fechadura para armário, gaveta ou gaveteiro	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Troca de segredo de miolo para armário, gaveta ou gaveteiro	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fornecimento e instalação de fechadura nova para armário, gaveta ou gaveteiro (padrão para chaves escamoteáveis).	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Item 1</b>			R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Item 2 - Serviços de confecção de carimbos</b>		<b>QTDE</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
7	Carimbo automático autoentintado, com área de impressão aproximada de 18 mm x 47 mm (ou similar), com almofada interna recarregável, permitindo reposição de refil, contendo texto personalizado (até 2 linhas), conforme layout a ser fornecido pela Administração. Cor do material e da Tinta (Impressão): Preta.	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Carimbo de madeira (tipo CNPJ) – com área de impressão aproximada de 4,0 cm x 6,0 cm (ou similar), com base em madeira e borracha gravada, para uso com almofada de tinta, contendo texto personalizado conforme layout a ser fornecido pela Administração.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Carimbo datador com base de 40 x 50 mm, modelo 6003. Altura do caractere: 3 mm. Medida da base: 40 x 50 mm. Formato da data: 01 JAN 2026. Datador com validade mínima de 10 anos a partir da data de entrega. Material: cabo em polipropileno, corpo em plástico ABS natural e base em aço carbono zincado. Deve conter texto personalizado, conforme layout a ser fornecido pela Administração.	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

10	Borracha para reposição em carimbo automático autoentintado: Confeccionada em fotopolímero ou borracha vulcanizada, com fita dupla-face de alta aderência, compatível com área de impressão aproximada de 18 mm x 47 mm, contendo texto personalizado conforme layout a ser fornecido pela Administração.	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Item 2</b>			R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Global = Total item 1 + Total item 2</b>				

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 01. Prazo de entrega:** Em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.
- 02. Local de entrega:** Rua Líbero Badaró, 190 12º andar - CEP: 01009-000 - São Paulo/SP, no horário das 09h00 às 16h00, devendo ser agendado com o Fiscal do Contrato.
- 03. Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

**DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o equipamento de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2026



**Instituto de Previdência Municipal de São Paulo**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026**

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

**ANEXO IV**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E**  
**INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**Instituto de Previdência Municipal de São Paulo**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 928138 - 19/2026**

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)